



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 10/2024-PG

Porto Ferreira, 04 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA”.

Art. 1º O inciso X, do art. 33, da Lei Complementar nº 197, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Porto Ferreira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. ...

X - uso empresarial: área destinada ao “Centro Empresarial Ferreirense”, incluindo a área de terras designada como Gleba “F3” remanescente, cadastro municipal nº 0081-0001-0008, no antigo aeroporto, com uso destinado a empresas comerciais e de serviços, indústrias de pequeno porte e que não gerem poluição ambiental ou incômodo ao entorno, além de equipamentos de uso público e institucional, desde que não poluente e incômodo ao entorno, tolerando-se as indústrias já aprovadas e instaladas anteriormente à vigência desta Lei Complementar”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei Complementar altera dispositivo da Lei Complementar nº 197, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a revisão do Plano Direto do Município de Porto Ferreira.

A alteração proposta tem por finalidade caracterizar a Gleba “F3” remanescente como área de uso empresarial, uma vez que a mesma não está localizada no loteamento Centro Empresarial Ferreirense.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89B8-5D1B-8510-6BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 04/03/2024 14:40:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/89B8-5D1B-8510-6BF7>